



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.769/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA**, uma fração de terras medindo 9.7127ha (nove hectares, sete mil e cento e vinte e sete metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado em comum com terras de Adauto Borges de Souza e Aldemir Borges de Souza, daí segue por uma linha dividindo com terras de Aldemir Borges de Souza, Manoel Francisco de Souza e Ramão M. Barbosa pelo rumo e distância de 05º05'22" SW e 403,65 m até o M.02, daí segue por uma linha dividindo com terras de Ramão M. Barbosa pelo rumo e distância de 82º39'35" NE e 192,55 m até o M.03, cravado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por uma linha margeando a referida estrada vicinal pelo rumo e distância de 14º53'23" SE e 157,91 m até o M.04, daí segue por três linhas sucessivas dividindo com terras de Enequina Barbosa Novais pelos rumos e distâncias de 75º24'40" SW e 256,50 m até o M.05, daí segue 04º56'29" NE e 179,75 m até o M.06, daí segue 89º30'34" SW e 131,90 m até o M.07, cravado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por duas linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelos rumos e distâncias de 02º38'44" NE e 318,27 m até o M.08, daí segue 02º20'32" NE e 100,08 m até o M.09, daí segue por uma linha dividindo com terras de Adauto Borges de Souza pelo rumo e distância de 89º32'37" SE e 150,14m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando

Ao Norte: Adauto Borges de Souza

Ao Sul: Enequina Barbosa Novais

A Leste: Aldemir Borges de Souza, Manoel Francisco de Souza, Ramão M. Barbosa e estrada vicinal.

Ao Oeste: Enequina Barbosa Novais e estrada vicinal.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 23.09.03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

